

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº Parecer 14 (112332964)			
Processo SLA:2445/2025	<b>SITUAÇÃO:</b> sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Mateus Henrique de Magalhães Giardini		<b>CPF:</b> 015.908.896-81	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Mateus Henrique de Magalhães Giardini – Fazenda Buieé		<b>CPF:</b> 015.908.896-81	
<b>MUNICÍPIO:</b> Urucrânia		<b>ZONA:</b> Rural	
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional</li> </ul>			
<b>CÓDIGO:</b>  G-02-04-6  G-02-07-0  G-01-03-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>  Suinocultura.  Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.  Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	<b>CLASSE</b>  3  NP  NP	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  O
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Orlando Javier Silva Rolon ( Eng, Agrônomo) Ronilson Guedes de Souza (Eng, Ambiental)	<b>REGISTRO/ART:</b>  ART: MG20243563471 ART: MG20243572563		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Wagner Alves de Mello - Analista Ambiental (Zootecnista)	1.576.087-9		
Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1		
Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9		

## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2445/2025**

O empreendedor Mateus Henrique de Magalhães Giardini formalizou em 28/02/2025, na URA Zona da Mata, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para a fase de Licença Précia, de Instalação e Operação concomitante, através do Processo Administrativo SLA nº 2445/2025, para regularização da atividade de Suinocultura, para um número de 2500 animais, Código G-02-04-6, classificado como classe 3, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017. O empreendimento encontra-se na fase de projeto e possuirá um plantel de até 2500 animais. O empreendimento desenvolverá ainda na propriedade a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo para uma área de pastagem de 52,814 hectares e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura para uma área de 4,02 hectares, ambas classificadas como não passível - NP, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

O empreendimento será instalado em duas propriedades, cujas área total é de 68,4058 hectares, as propriedades denominadas Fazenda da Vargem, com área total de 15,9255 há e Fazenda Buireé com 52,4803 há situados no município de Urucrânia/MG, ambas pertencentes a Gilberto Pereira Giardini e Mateus Henrique Giardini.

Segundo informações prestadas nos estudos, apresenta uma área útil 59,7790 hectares. e possuirá uma área construída de 0,0040 hectares. Segundo consta no item 2.1 do RAS, o empreendimento se encontra em fase de instalação a iniciar.

Nos autos do processo encontra-se a anuência de Gilberto Pereira Giardini para instalação e operação do empreendimento.

Foi solicitado ao empreendedor informações complementares na data de 01/04/2025 com resposta por parte do empreendedor na data de 24/04/2025.

Conforme estudo apenso junto aos autos não há presença na Área de Influência Direta - AID do empreendimento comunidades tradicionais, bem como de atividades culturais e de coleta/extracção e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da Reserva da Biosfera. Também informa que o empreendimento não ocupará e não afetará o uso do solo de comunidades tradicionais, assim como não há atividades turísticas e/ou manifestações culturais desenvolvidas na Área Diretamente Afetada – ADA ou na Área de Influência Direta – AID do empreendimento.

Foi apresentando pelo empreendedor a Declaração de Uso e Ocupação do Solo, informando que as atividades a serem desenvolvidas e o local de instalação e operação do empreendimento Mateus Henrique de Magalhães Giardini – Fazenda Buieé estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo do município de Urucrânia.

A área da Fazenda da Vargem é de 15,9255 hectares, possuindo uma área de reserva legal de 0,5673 hectares, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme nº Registro no CAR: MG-3170503-0970.F464.C577.4A36.8F90.59B3.9E95.ABD2, com data de cadastro na data de 10/12/2024.

A área da Buieé é de 52,4803 hectares, possuindo uma área de reserva legal de 2,4463 hectares, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR),

conforme Registro no CAR: MG-3170503-630C.504D.883F.42F7.8DAE.69D1.2BDF.EE3A, com data de cadastro na data de 16/06/2015.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

O empreendimento contará com 04 funcionários, que trabalharão 8 horas por dia, 6 dias por semana, em um único turno, 12 meses por ano.

Conforme informado nos autos do processo, o empreendedor irá construindo de a poucos os galpões, a área onde será desenvolvida a atividade é de aproximadamente 2,2159 ha, até chegar à capacidade máxima para 2.500 suínos. Os leitões serão acondicionados em baias onde receberão a alimentação até atingirem o peso desejado para enviar ao abate.

O ciclo de produção no empreendimento inicia-se com o recebimento dos leitões de creche com aproximadamente 20 a 25Kg, com saída da creche com aproximadamente 30 a 40 Kg de peso vivo e vai até cumprir os 150 dias ou atingirem o peso ideal para o abate.

Após inicia-se a fase de “terminação”, onde os animais serão transferidos para baias de criação com no máximo 18 a 20 animais/baia; onde terão uma alimentação balanceada visando o seu desenvolvimento e ganho de massa até atingirem o peso ideal para o abate.

De acordo com o RAS, as estruturas de criação, as baias de terminação são projetadas para oferecer uma boa circulação e otimização no manejo diário. No fundo da baia existe uma leve depressão (desnível) no piso, onde se armazena restos de água de bebida que caem no chão, urina e fezes dos animais (denominada piscina). Esta lâmina d’água também é usada para os suínos se refrescarem. Quando é feita a limpeza e higienização das baias, entre 2 a 3 vezes na semana, toda água da “piscina” é trocada juntamente.

O tempo de esvaziamento varia um pouco em razão da idade dos animais. Toda essa mistura da limpeza constitui-se no efluente com alta carga orgânica, mas, rica em nutrientes, todo esse efluente gerado é conduzido por canais nas baias e tubos de PVC e drenados até o sistema de tratamento, posteriormente ao tratamento são destinados no solo na forma de biofertilização.

A limpeza e descontaminação do galpão é realizada a cada 150 dias, após a retirada de todos os animais, para posteriormente receber um novo lote de animais. Cada baia limpa passa por um vazio sanitário de 5 a 6 dias antes de receber o novo lote de suínos.

O empreendimento desenvolverá com atividade secundária a bovinocultura de corte em uma área de 52,814 hectares. Os bovinos serão criados de forma extensiva alimentando-se da pastagem que serão fertirrigadas.

As áreas de pastagens serão divididas em piquetes de forma a facilitar o manejo dos animais, assim como o manejo ambiental da área, utiliza-se juntamente ao manejo extensivo do gado o efluente tratado da suinocultura, na forma de biofertilizante para a pastagens.

O empreendimento ainda desenvolverá as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (milho e feijão) e, 4,02 hectares.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

Os efluentes líquidos gerados na atividade de suinocultura e sanitários durante a fase de operação serão conduzidos para 02 lagoas anaeróbicas em série e posterior direcionado para sistema de fertirrigação em área de pastagem de *Brachiaria*, não havendo, portanto, lançamento de efluentes em curso d'água.

O projeto de fertirrigação foi apresentado apenso ao processo informando as quantidades e áreas que serão fertirrigadas, estudo realizado pelo Engenheiro Agrônomo Orlando Javier Silva Rolon, acompanhado da respectiva ART.

Durante a fase de instalação serão gerados resíduos de construção civil. Os resíduos provenientes serão destinados a aterro devidamente licenciado.

Ao iniciar a operação serão gerados resíduos proveniente da atividade de suinocultura, serão constituídos basicamente por papel, papelão, recipiente de vidro, metais e plásticos oriundos de embalagens, além dos frascos de produtos veterinários, animais mortos. Para as coletas e destinação final dos resíduos perigos, não perigos e recicláveis, será realizado a contratação de empresas especializadas que darão a correta destinação final aos resíduos. Todos os resíduos sólidos gerados serão armazenados temporariamente no DTR até a sua destinação final.

Sobre as carcaças de animais mortos, será destinada para a composteira, ao final do processo de decomposição (4 meses) o composto orgânico formado terá como destino a área de pastagem e culturas, conforme projeto apresentado em resposta as informações complementares.

Foi apresentado pelo empreendedor uma simples declaração emitida pelo Instituto Estadual de Florestas para a construção de uma travessia de 0,035 há de intervenção em APP sem supressão de vegetação, processo SEI 2100.01.0005945/2025-20.

A água que abastecerá o empreendimento será proveniente de 02 captações de captações em poço manual que será utilizada para consumo humano e dessedentação de animais. Regularizadas através das

Foi apresentado a certidão de registro de uso insignificante de Recurso Hídrico 523192/2025 e 523190/2025. A captação atende à demanda hídrica da ampliação do empreendimento, conforme estudos apresentados nos autos do processo em questão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento João Pedro Duarte Santanna/Fazenda São Domingos para as atividades de

Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, localizado no município de Pedra do Anta, pelo período de 10 anos

**Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.**

#### **ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mateus Henrique de Magalhães Giardini – Fazenda Buieé**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

<b>02</b>	Informar os tipos, quantidade e a destinação dos resíduos de construção civil gerados na instalação do empreendimento	30 dias após a instalação
<b>03</b>	Apresentar contrato e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos da construção civil e dos resíduos sólidos gerados durante a instalação e operação do empreendimento.	Até 60 dias após o início da operação do empreendimento
<b>04</b>	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença.	30 dias após conclusão da instalação

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### **ANEXO II**

#### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mateus Henrique de Magalhães Giardini – Fazenda Buieé**

##### **1. Efluentes Líquidos da suinocultura.**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência de Análise</b>

Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral
---	---	-----------

- (2) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.
- (2) Local de amostragem: Entrada: primeira lagoa (efluente bruto). Saída: segunda lagoa de tratamento.

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar a **URA/ZM, semestralmente**, os resultados das análises efetuadas. O laudo deverá ser emitido por laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e **deve conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, assim como coordenadas geográficas de cada ponto amostrado**. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. A coleta das amostras deverá ser realizada segundo os procedimentos estabelecidos na norma ABNT: NBR 9898 “Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores” e NBR 9897 “Planejamento de amostragem de efluentes líquido e corpos receptores”. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à URA/ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.
							Empresa responsável	

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

